

## TERMO DE REFERÊNCIA

ORÇAMENTO Nº 001-2026 - SEMAS

OBJETO: SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS EM ECOPONTOS NO MUNICÍPIO.

LOCAL: MUNICÍPIO DE LIMEIRA – SP.

### I - INTRODUÇÃO E OBJETIVO

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as exigências técnicas e a metodologia para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manejo de resíduos em ecopontos no município de Limeira.

Os serviços serão executados nos ecopontos existentes e a serem implantados, indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, conforme programação específica e necessidades da Administração Municipal, garantindo o bem estar ambiental e a saúde da população.

### II - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Para apresentação das propostas técnicas dos serviços especificados neste termo de referência a CONTRATADA deve-se atentar pela observância das leis, decretos, resoluções regulatórias, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

Listamos os elementos básicos e especificações mínimas exigidas para o proponente elaborar a proposta completa para execução dos serviços, com a adoção de processos executivos usuais, obrigando-se atender as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e todas as normas e padrões de Concessionárias e Órgãos Públicos quando aplicáveis, e em atendimento à Resolução CONAMA nº 307/2002, que estabelece as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil e suas alterações, à Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e seus Decretos de Regulamentação, o Decreto Municipal nº 304/2015, que aprova o Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil do Município de Limeira, legislações essas que tratam sobre os Resíduos de Construção Civil, classificados como Resíduos Não Perigosos - Classe II, pela ABNT NBR 10.004/2024, que classifica os resíduos sólidos.

Os serviços serão executados com fornecimento de equipamentos, máquinas e ferramentas necessários à sua perfeita execução.

### III - VISITA TÉCNICA

A empresa licitante interessada em participar do certame, poderá realizar visita técnica nos locais passíveis de execução dos serviços, com acompanhamento de servidor designado pela Administração Municipal, durante o período constante do Edital, mediante prévio agendamento através do telefone indicado no Edital, visando garantir que os licitantes conheçam as reais condições em que os serviços serão executados e, dessa forma, consigam dimensionar os recursos que necessitarão para executar o objeto de forma satisfatória, evitando assim reclamações e pleitos posteriores, que geralmente são embasados em argumentações de que desconheciam quando da formulação da Proposta, das condições reais de execução, uma vez que os locais de execução dos serviços abrangem grande gama de locais públicos e próprios municipais e suas particularidades, como por exemplo as distâncias entre os Ecopontos e o local de destinação final, que influenciam na logística de transporte e na composição dos preços a serem ofertados bem como na elaboração das rotas de retiradas das caçambas e detritos dos Ecopontos e de acordo com os equipamentos optados pelo licitante.

A comprovação da visita técnica será feita através da Declaração de Visita Técnica, emitida e assinada pelo servidor designado pela Administração Municipal.

### IV - VIGÊNCIA DO CONTRATO E REGIME DE EXECUÇÃO

O **prazo de vigência do Contrato** será de **12 (doze) meses**, prorrogáveis nos termos do **Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

O **regime de execução** será de **empreitada por preço unitário**, nos termos do **Art. 46, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Deve também ocorrer a inversão de fases processuais.

A adoção do rito de inversão de fases no presente processo licitatório, justifica se primordialmente pelo Princípio da Eficiência Administrativa, tal como preconizado no Artº. 37 da Constituição Federal e em harmonia com o rito procedimento da Lei nº 14.133/2021.

Ao proceder ao julgamento das propostas de preços antes da análise documental de habilitação, a Administração busca:

- Celeridade Processual: Evitar o exame exaustivo de documentos de proponentes cujas propostas não se mostraram vantajosas.
- Economia de Recursos Humanos: Otimizar o tempo de trabalho do agente de contratação e da equipe de apoio.
- Foco no Interesse Público: Priorizar a seleção da proposta mais econômica, deixando a fase de saneamento documental restrita ao licitante provisoriamente vencedor.

Diante do exposto, entende-se que a inversão é a medida que melhor atende a finalidade da licitação, garantindo uma contratação rápida, menos burocrática e financeiramente vantajosa. Adotar-se-á o rito processual em que os documentos de habilitação são analisados antes da etapa de lances.

## V - PRAZOS DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados **diariamente** nos **ecopontos**.

Nos ecopontos indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, a Administração Municipal, a seu critério, poderá exigir a realização dos serviços de remoção de resíduos em qualquer dia, incluindo sábados, domingos, pontos facultativos e feriados, em qualquer horário.

Considerando as características de **execução do objeto por demanda**, fica dispensada a elaboração de cronograma físico-financeiro.

## VI - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA -SP, assim como os seus profissionais responsáveis técnicos, que poderão ser funcionários e/ou terceirizados da Contratada, para a realização dos serviços descritos neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá apresentar comprovação técnica de suas experiências através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes e atestado de responsabilidade técnica dos seus responsáveis técnicos, por execução do serviço de característica semelhante ao exigido.

## Itens de maior relevância

Para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), e da qualificação operacional, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, fica estabelecido serviços abaixo descritos, igual ou semelhantes, constantes da planilha orçamentária, como sendo de maior relevância técnica e financeira para a execução do contrato.

- **Remoção de Resíduos - Item A.1.1.** - Remoção e transporte de entulho e detritos em geral com caçamba metálica de 5 (cinco) metros cúbicos e/ou caminhão basculante de **599.610 (quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e dez) t x km.**

Serão aceitos atestados de capacidade técnica de complexidade igual, superior e/ou similar aos exigidos, que deverão ser analisados pela comissão de licitações.

## VII - SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

Quando na execução dos serviços for necessária a interdição ou desvio de trânsito de veículos ou pedestres, a CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos:

- Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá comunicar, o Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, para reorientar o tráfego de veículos na região da execução dos serviços, para evitar maiores transtornos aos usuários em geral. Salientamos que os custos oriundos de toda a sinalização necessária ocorrerão por conta da contratada, inclusive materiais, equipamentos de sinalização, máquinas ferramentas e mão de obra especializada necessários à sua perfeita execução.
- A CONTRATADA deverá efetuar a sinalização dos locais de execução dos serviços, conforme orientações da Fiscalização, devendo fazer uso de placas de Advertência e Regulamentação de Trânsito oficiais, em tamanho de 50 cm de diâmetro, postas em cavaletes (suporte) com altura de 1m, pintado na cor amarela, no cavalete deverá obrigatoriamente constar a inscrição **“A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA”** acompanhado do Brasão do Município em modelo a ser

aprovado pela Fiscalização, bem como o uso de cones, cavaletes e fitas zebradas de sinalização;

A CONTRATADA será responsável por acidentes e ou danos causados a empregados, terceiros ou à administração municipal, devido à falta de sinalização ou cuidados na execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá obedecer às normas de segurança regidas por Leis e Decretos.

## VIII - PROTEÇÃO DE OBRAS E ESTRUTURAS EXISTENTES

A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados em obras e estruturas existentes, principalmente as redes subterrâneas de água, esgoto, telefonia, gás entre outras e os reparos deverão ser executados sem ônus para a Prefeitura Municipal de Limeira.

## IX - LEIS, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

Em todas as quantidades dos serviços a serem executados, conforme discriminados na planilha orçamentária, serão adotadas as normas, resoluções, especificações e recomendações constantes do presente e mais as dos seguintes órgãos:

- Códigos, Leis, Decretos, Portarias, Resoluções, ABNT, Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas e especificações de entidades interessadas que eventualmente venham interferir com a obra, tais como Companhias de Força e Luz, Telefônicas, Departamentos de Água e Esgoto, Gás, e outras.
- Lei Municipal nº 4.489, de 17 de dezembro de 2009), que dispõe sobre o uso de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira em obras públicas e privadas e dá outras providências;
- Lei Ordinária Municipal nº 4.561, de 3 de maio de 2010, que estabelece critérios para o depósito de materiais recicláveis, entulhos e material vegetal nos ecopontos e dá outras providências;
- Lei Ordinária Municipal nº 7.217, de 12 de novembro de 2025, que estabelece princípios, diretrizes, parâmetros e objetivos para a instituição de política pública voltada à operação contínua e integração econômica dos ecopontos para o descarte de resíduos recicláveis, especiais e provenientes da construção civil,

sujeitos a reaproveitamento, com funcionamento até 24 horas por dia;

- Resolução ARES-PCJ nº 670, de 10 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a definição de Não Conformidades a serem verificadas na fiscalização da prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos, limpeza urbana, no âmbito dos municípios associados à Agência Reguladora ARES-PCJ e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 4.488, de 17 de dezembro de 2009, que dispõe sobre medidas de controle da poluição atmosférica, por meio da avaliação da emissão de fumaça preta de veículos a óleo diesel;
- Lei Complementar Municipal nº 650, de 05 de dezembro de 2012, que institui o Código Municipal do Meio Ambiente no Município de Limeira.
- Decreto Municipal nº 304, de 1º de outubro de 2015, que aprova o Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil (PMGRCC) do Município de Limeira.
- Lei Complementar nº 895, de 04 de março de 2022, que estabelece a Política Municipal de Saneamento Básico.
- Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico.
- Decreto Municipal nº 99, de 10 de março de 2022, que dispõe sobre a aprovação e instituição do anexo "Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos", do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Limeira.
- Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualiza o Marco Legal do Saneamento Básico.
- Norma Reguladora (NR) 38, redação dada pela Portaria MTR nº 4.101, de 16 de dezembro de 2022, que estabelece os requisitos e as medidas de prevenção para garantir as condições de segurança e saúde dos trabalhadores nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

## X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá executar os serviços nos prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço emitidas pela Prefeitura Municipal de Limeira, de acordo com as instruções e



planos de trabalho estabelecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, em consonância com o as normas técnicas, resoluções e legislação em vigor.

A CONTRATADA deverá dispor quando do início dos serviços, de no mínimo um ponto de apoio na área urbana do Município, com telefone e e-mail, para recebimento das Ordens de Serviços e atendimento dos órgãos fiscalizadores, tais como: Ministério do Trabalho, Previdência, Sindicatos, etc.

A CONTRATADA deverá elaborar, apresentar e executar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) integrado, por meio de profissional legalmente habilitado e regularmente inscrito no respectivo conselho de classe, devidamente acompanhado da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), abrangendo todos os ecopontos, sendo necessária previa aprovação da Administração Pública para implementar tua execução. O referido plano deverá contemplar diretrizes, procedimentos e metas que priorizem o reaproveitamento e a reciclagem dos resíduos passíveis de valorização, visando à redução da quantidade de resíduos inservíveis destinados ao Aterro Municipal.

A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, à Administração Pública, relatório quali-quantitativo do fluxo de resíduos gerados, devendo adotar fichas de controle de entrada e saída, em conformidade com a classificação dos resíduos estabelecida pela ABNT NBR 10.004:2024. As referidas fichas de controle deverão permanecer disponíveis e poderão ser solicitadas a qualquer tempo pela Administração Pública.

A CONTRATADA será integralmente responsável pela obtenção quando cabíveis das licenças/autorizações ambientais, junto à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de todos os ECOPONTOS, para a atividade de Área de Transbordo e Triagem (ATT), devendo o referido licenciamento/autorização ocorrer de forma concomitante às adequações físicas e à operação dos ECOPONTOS.

A CONTRATADA deverá manter cadastro ativo no Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos (SIGOR), da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), na condição de responsável pelo armazenamento temporário e transporte dos resíduos gerados. Para todos os trâmites relacionados à gestão dos resíduos, será obrigatória a emissão da Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR) ou do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), abrangendo todos os ECOPONTOS, observada, em todos os casos, a correta classificação dos resíduos conforme a ABNT NBR nº 10.004:2024. Os DMR ou MTR deverão ser anexados ao relatório quali-

quantitativo de fluxo de resíduos gerados e apresentado mensalmente à Administração Pública.

Deverão ser mantidas pela CONTRATADA, no ponto de apoio, equipes para atendimentos de emergências, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, durante toda vigência do contrato.

Todas as equipes deverão dispor de telefone Celular ou de outro meio para comunicação imediata com os Supervisores da CONTRATADA e com a Fiscalização da Prefeitura Municipal de Limeira.

Caberá à CONTRATADA fornecer transporte adequado à segurança de seus funcionários, e apresentá-los nos locais determinados e no horário de trabalho, devidamente uniformizados e equipados. Salientamos que o transporte dos funcionários não deverá, em hipótese alguma, ser efetuado em carroceria de caminhões, carretas, tratores ou de qualquer outra forma que não esteja em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro.

A Contratada, durante a execução dos serviços, deverá utilizar sempre veículos e equipamentos com as características estipuladas, devendo ser submetidos à vistoria, fiscalização e à aprovação do Departamento Técnico competente da Prefeitura Municipal de Limeira anualmente.

## XI - DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os veículos e máquinas utilizados para a realização dos serviços, direta ou indiretamente, em especial os movidos a diesel, deverão estar em conformidade com as Leis e Normas Ambientais relativas ao controle de poluição atmosférica, podendo ser exigido, pela fiscalização, certificado de inspeção veicular para comprovação das condições dos veículos e máquinas.

Os veículos e máquinas que não apresentarem condições ideais de operação deverão ser removidos do local de execução dos serviços e substituídos imediatamente.

As máquinas utilizadas na execução dos serviços deverão ser cabinadas, garantindo a segurança dos operadores.

Para veículos e máquinas, deverão ser observados os seguintes limites de idade:

- Veículos: 07 (sete) anos;



– Máquinas: 07 (sete) anos.

Nos veículos e equipamentos deverão constar obrigatoriamente a inscrição “**A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**” acompanhado do Brasão do Município, bem como a identificação do objeto, do número do contrato e outras informações exigidas pela Contratante, em fonte visível e de fácil identificação em modelo a ser aprovado pela Fiscalização.

## XII - REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL

A Contratada providenciará, em tempo hábil, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Contrato para a execução dos serviços no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Deverá ser entregue uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao Contrato, devidamente recolhida e assinada pelo responsável técnico, para emissão da ordem de execução de serviços inicial.

## XIII - DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A CONTRATADA nomeará um responsável técnico que a representará perante a Prefeitura Municipal de Limeira e a Fiscalização, e que terá plenos poderes para discutir com a Fiscalização todos os problemas e assuntos relacionados com a execução dos serviços.

O responsável técnico deverá ser Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Sanitarista, ou ter as atribuições legais para os serviços, devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe.

Toda a documentação apresentada à Prefeitura Municipal de Limeira e à fiscalização deverá ser assinada pelo respectivo responsável técnico.

## XIV - DA FISCALIZAÇÃO

Durante a execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Limeira, manterá servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento para fiscalização da execução e manutenção dos serviços e que esclarecerá as dúvidas que por ventura forem surgindo, bem como dar ao executor as informações e detalhes adicionais que se fizerem necessários na realização dos trabalhos.

## XV - CADERNETA DE OCORRÊNCIA

Caderneta de Ocorrência é o conjunto de documentos que deverá ser mantido,

permanentemente, em seu ponto de apoio de campo e onde serão anotadas, as informações relevantes da execução dos serviços, as ordens, as ocorrências de incidentes e observações e informações da CONTRATANTE e observações e comunicações da CONTRATADA. As folhas da caderneta de ocorrência deverão conter pelo menos duas vias, sendo assinadas pelo Preposto da CONTRATADA e pela Fiscalização.

## XVI - VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS;

Sendo declarado vencedor, a licitante terá 48 horas, prorrogáveis, desde que, por motivo justo e com consentimento da CONTRATANTE, para apresentar os equipamentos, informando o local onde se encontram onde serão avaliados e fiscalizados pela Contratante, para posterior assinatura e execução do contrato sob pena de desclassificação, sem direito ao ressarcimento e podendo ser declarada inidônea. Acontecendo isso, será chamado o segundo classificado e assim sucessivamente.

A vistoria dos equipamentos é obrigatória para a assinatura do contrato e de acordo com as declarações de disponibilidades apresentadas na habilitação.

A Contratada deverá apresentar os documentos de posse dos veículos e equipamentos no ato da vistoria. Caso não sendo os veículos e equipamentos de propriedade da empresa, deverá durante a vistoria ser apresentado contrato de locação ou cessão de uso pelo prazo do contrato.

A Contratada, durante a vigência do contrato, deverá prever a reserva técnica dos equipamentos para substituição nos casos de manutenções/limpeza, pois não será permitida a paralisação dos mesmos por quebras e manutenções preditivas, preventivas e/ou corretivas, e estes deverão ter as mesmas características técnicas dos equipamentos em operação, sendo que, a fiscalização deverá ser comunicada.

## XVII - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

A medição será mensal, em **toneladas (t)** de resíduos coletados e transportados até o local de tratamento e destinação final devidamente licenciado/autorizado pelo Órgão Ambiental, correspondente ao somatório dos pesos líquidos constantes nos manifestos (DMR ou MTR) de pesagem emitidos pela unidade de destinação final no aterro sanitário municipal.

Para fins de medição e pagamento dos serviços de transporte, será considerada a

quantidade de resíduos efetivamente transportada, expressa em toneladas (t), multiplicada pela distância média percorrida entre o local de carregamento e a unidade de destinação final, resultando no indicador tonelada por quilômetro (t x km).

A destinação final dos resíduos ocorrerá no aterro sanitário municipal, ficando a empresa contratada isenta do pagamento de quaisquer taxas, tarifas ou custos relacionados à disposição final dos resíduos sólidos oriundos dos Ecopontos, tendo em vista que tais resíduos são de responsabilidade da Administração Pública.

A CONTRATANTE deverá manter cadastro ativo no Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos (SIGOR), da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), na condição de GERADORA dos resíduos, bem como será integralmente responsável pela destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados. Para todos os trâmites relacionados à gestão dos resíduos, será obrigatória a emissão da Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR) ou do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), abrangendo todos os ECOPONTOS, observada, em todos os casos, a correta classificação dos resíduos conforme a ABNT NBR nº 10.004:2024.

Deverão ser apresentados todos os manifestos de pesagem, emitidos pelo destinatário dos resíduos para conferência pela Fiscalização.

## XVIII -ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Os serviços não descritos no presente termo de referência, mas necessários à realização dos serviços contratados, seguirão as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, resoluções e normas Municipais, Estaduais ou Federais pertinentes e aplicáveis ao objeto, bem como a boa técnica usual da engenharia, devendo a fiscalização ser consultada antes do início dos serviços e em casos de dúvidas.

Todo serviço reprovado pela Fiscalização deverá ser refeito pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Limeira.

## XIX - REMOÇÃO DE DETRITOS PROVENIENTES DE ECOPONTOS

Para atendimento aos Ecopontos, a CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, 52 (cinquenta e duas) caçambas estacionárias, com capacidade individual de 5 m³.

As caçambas deverão ser operadas por, no mínimo, 03 (três) caminhões, com peso bruto total mínimo de 16 (dezesesseis) toneladas e potência mínima de 190 HP,

devidamente equipados com sistema de poliguindaste, aptos à movimentação e transporte de até 02 (duas) caçambas por operação.

Os veículos e equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, atendendo integralmente às normas técnicas e de segurança vigentes, de modo a garantir a eficiência, regularidade e continuidade dos serviços.

Adicionalmente, deverão ser disponibilizadas 29 (vinte e nove) caçambas com capacidade de 36 m<sup>3</sup>, as quais deverão ser operadas por, no mínimo, 02 (dois) caminhões do tipo “roll-on roll-off”, com peso bruto total mínimo de 25 (vinte e cinco) toneladas e tração 6x4, devidamente equipados com sistema de poliguindaste, apto ao carregamento da caçamba.

A distribuição das caçambas nos Ecopontos será realizada conforme orientações da Fiscalização, podendo a quantidade total sofrer variações, para mais ou para menos, de acordo com a demanda específica de cada Ecoponto, sem que isso gere ônus adicional à Administração Pública.

Todas as caçambas deverão ser retiradas e substituídas sempre que atingirem sua capacidade máxima, de modo a assegurar a continuidade e regularidade da operação.

– **Localização dos Ecopontos:**

1. **Anavec** - Rua Prof. Otávio Pimenta Reis - Jardim Anavec.
2. **Santa Eulália** - Avenida Dr. Antônio Prince de Oliveira - Jardim Santa Eulália.
3. **Kelly** - Rua João Quadros Junior - Jardim Kelly.
4. **Marginal Tatu** - Avenida Eng. Antônio Eugênio Lucato - Jardim Santa Lúcia.
5. **Nossa Senhora Das Dores** - Rua Elisa W. Henrique - Bairro Nossa Senhora das Dores.
6. **Barão De Limeira** - Travessa da Assembleia de Deus - Jardim Barão de Limeira.
7. **Campo Belo** - Rua Sebastião Silveira Franco nº 200 - Jardim Santana Paroli Peccinini.
8. **Águas Da Serra** - Rua Prof. Ari Pereira Souto - Jardim Águas da Serra.
9. **Belinha Ometto** - Rua Virgílio Bassinelo, Jardim Belinha Ometto.

10. **Geada** - Avenida Pref. Ary Levy Pereira - Bairro da Geada.
11. **Lagoa Nova** - Avenida Dr. Antônio de Luna - Jardim Lagoa Nova.
12. **Novo SESC** - Via Luiz Varga, na altura do nº 500 - Jardim Vista Alegre.
13. **Pires** - Via Martin Lutero, na altura do km 3,0 - Bairro dos Pires (Zona Rural - Área de Expansão Urbana).

**Obs.:** No decorrer do Contrato os locais poderão sofrer alterações em virtude de implantação de novos ecopontos, desativação ou mudança de endereços daqueles já existentes.

As caçambas serão na cor verde e disponibilizadas nos ecopontos e deverão cumprir as legislações de trânsito e demais legislações aplicáveis e ser identificadas nas laterais com a descrição “ECOPONTO”, em modelo a ser aprovado pela fiscalização.

As caçambas deverão ter sua remuneração inclusa na composição dos custos dos serviços de carga dos resíduos e deverão estar sempre em bom estado de conservação.

Os serviços de recolhimento e substituição das caçambas nos Ecopontos deverão ocorrer sempre que estas atingirem sua capacidade máxima, devendo ser realizados durante o horário de funcionamento dos Ecopontos, no prazo máximo de 1 (uma) hora após a constatação do seu completo preenchimento.

As caçambas retiradas deverão ser imediatamente substituídas por outras de mesma capacidade e características, de modo a garantir a continuidade da operação e impedir, em qualquer hipótese, a deposição de resíduos sólidos diretamente no solo.

Todos resíduos deverão ser transportados, triados e encaminhado para destinação final de acordo com sua classificação estabelecida na NBR da ABNT 10.004/2024.

Os resíduos sólidos, deverão ter como destino final o aterro sanitário municipal de Limeira/SP.

A empresa ou prestadora dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e demais legislações e normas aplicáveis;

Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos resíduos

sólidos na caçamba ou caminhão basculante;

A mão de obra, os materiais, acessórios e os equipamentos necessários para recebimento, carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.

Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2024.

## XX - FECHAMENTOS COM CERCA EM TELA DE AÇO GALVANIZADO (ALAMBRADO)

Consiste na execução dos serviços de manutenção ou fechamento de áreas dos ecopontos, quando necessário, com cerca (alambrado) em tela de aço galvanizado e portões.

- **Cerca em tela de aço galvanizado de 2", montantes em mourões de concreto com ponta inclinada e arame farpado**

O item remunera o fornecimento e instalação de cerca em tela de aço galvanizado com montantes em mourões de concreto, constituída por: fornecimento e instalação de mourões de concreto armado, com a ponta inclinada a 45º, seção mínima da base 10 x 10 cm, seção mínima do topo 8 x 7 cm, conforme o fabricante, trecho reto com 260 cm, trecho inclinado com 40 cm, totalizando um desenvolvimento de 300 cm, e na projeção vertical 290 cm, com furos, cravados num espaçamento máximo de 2,40 m; fornecimento e instalação de tela, tipo Zinc Fence da Universal, Incotela ou equivalente, com malha ciclônica tipo "Q" de 2" (50 x 50 mm) fio BWG 10 (3,40 mm), fabricada em fio de aço doce com tensão média de ruptura de 40 a 60 kg / mm<sup>2</sup> de acordo com a NBR 5589, galvanizado por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m<sup>2</sup> NBR 6331, com acabamento lateral de pontas dobradas, fixada por meio de cabos tensores e arames de amarração; fornecimento e instalação de três fiadas de arame trançado farpado, na projeção superior inclinada com desenvolvimento de 0,40 m, bitola BWG 16 (1,66 mm), galvanizado categoria A, resistência classe A, carga de ruptura de 350 kgf, com farpas a cada 125 mm conforme NBR 6317; fornecimento e instalação de contraventamentos a cada 30,00 m, ou nos seccionamentos, ou finais de cerca; arame galvanizado fio 14



BWG; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços, de limpeza do terreno; perfuração para a colocação dos mourões; alojamento dos mourões com um mínimo de 0,60 cm de recobrimento; instalação da tela galvanizada; instalação do arame farpado; reaterro, regularização e compactação do terreno.

## – Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo

O item remunera o fornecimento e instalação de portão pivotante de uma ou duas folhas com altura até 2,50 m, constituído por: perfil tubular de aço carbono SAE 1008 / 1010 galvanizado norma ASTM A513/A513M-18, com diâmetro externo de 2; requadro interno em barra chata de aço carbono SAE 1008 / 1012, de 3/4 x 3/16; tela tipo Zinc Fence da Universal, Icotela ou equivalente, com malha ciclônica tipo Q de 2 (50 x 50 mm) fio BWG 10 (3,40 mm) ou de 1 (25 x 25 mm) fio BWG 12 (2,77 mm), fabricada em fio de aço doce com tensão média de ruptura de 40 a 60 kg / mm<sup>2</sup> de acordo com a NBR 5589, galvanizado por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m<sup>2</sup> NBR 6331, com acabamento de pontas dobradas; batentes; colunas; trinco e ferrolho com porta-cadeado.

Remunera também fornecimento de cimento, areia, materiais e mão de obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos elementos que compõem o portão, conforme recomendações do fabricante, referência comercial Glaco Zink fabricação Glasurit, ou C.R.Z. fabricação Quimatic ou equivalente.

## XXI – MÃO DE OBRA

Mão de obra qualificada e previamente capacitada para a execução das atividades de recebimento, triagem, armazenamento temporário e despacho de resíduos sólidos em todos os ECOPONTOS, bem como para os serviços de organização e limpeza das unidades.

O quantitativo de pessoal foi estimado conforme o seguinte dimensionamento: 1 (um) colaborador por ECOPONTO, com carga horária mensal de 230 (duzentas e trinta) horas, ao longo de 12 (doze) meses, para um total de 13 (treze) ECOPONTOS.

Ressalta-se que 1 (um) dos 13 (treze) ECOPONTOS deverá operar em regime contínuo, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, o que demanda carga horária anual adicional em

relação às demais unidades.

Dessa forma, considerando:

12 (doze) ECOPONTOS em regime convencional:

$12 \times 230 \text{ horas/mês} \times 12 \text{ meses} = 33.120 \text{ horas/ano};$

1 (um) ECOPONTO em funcionamento ininterrupto:

$24 \text{ horas/dia} \times 365 \text{ dias/ano} = 8.760 \text{ horas/ano};$

Perfaz-se o montante **total de 41.880 (quarenta e uma mil, oitocentas e oitenta) horas trabalhadas por ano.**

## XXIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os serviços previstos neste Termo de Referência, assim como os procedimentos, materiais, equipamentos e componentes descritos ou especificados devem atender às normas técnicas brasileiras vigentes, bem como às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e às normas específicas publicadas. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade da execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

Limeira/SP, 23 de março de 2026

---

Engº. Lieger Rodrigo Cassamasso  
Assessor Especial em Gestão Pública

---

Dr. Fabio Luccas Rosa Júnior  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento